

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 738 – PÁG. 01 – TERÇA-FEIRA – 25.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 032/2017**

*O Prefeito do Município de Sabáudia,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

**RESOLVE:**

*Conceder ao servidor, PRIMO GERALDO  
OTONI (1) uma diária para custeio de viagem até a cidade de CAMPINA  
GRANDE DO SUL Pr. para levar paciente para consulta médica, em  
consonância com Lei Municipal nº 419/2016.*

REGISTRA-SE;  
CUMPRA-SE;  
AFIXE-SE.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,  
25 dias do mês de abril de 2017.*

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 035/2017**

*O Prefeito do Município de Sabáudia,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

**RESOLVE:**

*Conceder ao Excelentíssimo Prefeito, Sr.  
EDSON HUGO MANUEIRA (2) duas diárias para custeio de viagem até a  
cidade de CURITIBA-PR para tratar de assuntos de interesse do  
Município, em consonância com Lei Municipal nº 419/2016.*

REGISTRA-SE;  
CUMPRA-SE;  
AFIXE-SE.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,  
25 dias do mês de abril de 2017.*

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 738 – PÁG. 02 – TERÇA-FEIRA – 25.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA BORGES & MORAES LTDA - EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BORGES & MORAES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 79.107.132/0001-77, com sede na Avenida Colombo, nº 6232, Zona 07, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **FLÁVIO BORGES**, brasileiro, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.389.518-0 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 238.459.299-87, residente e domiciliado na Avenida das Andradas, nº 490, Zona 05, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº 021/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 13/04/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

#### LOTE 01: MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140S

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO	Nº ORIG.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	02	PÇ	DISCO	84-4015	UNITEC	1.812,49	3.624,98
2	02	PÇ	COLAR	4-21806	IH	177,80	355,60
3	02	PÇ	TAMBOR	421805	IH	161,59	323,18
4	02	PÇ	ROLAMENTO	4-14983	FBJ	278,89	557,78
5	04	PÇ	RETENTOR	4-15003	SABO	25,31	101,24
6	50	PÇ	PORCA	84-1168	REX	1,76	88,00
7	50	PÇ	PRISIONEIRO	84-1169	REX	7,48	374,00
8	08	PÇ	ROLAMENTO	421336/366	NTN	811,06	6.488,48
9	08	PÇ	RETENTOR	4-15010	SABO	34,50	276,00
10	08	PÇ	PORCA	84-1492	FEY	30,25	242,00
11	08	PÇ	CHAVETA	4-12155	IH	16,88	135,04
12	08	PÇ	CHAVETA	84-2139-36	IH	37,74	301,92
13	08	PÇ	CALÇO	4-12154	IH	92,06	736,48
14	04	PÇ	JUNTA	4-11974	WAS	16,36	65,44
15	04	PÇ	CONEXAO	4-14912	IH	117,45	469,80
16	08	PÇ	CONEXAO	4-13497	IH	25,31	202,48
17	04	PÇ	TRAVA	84-1465	IH	75,93	303,72
18	06	PÇ	CORRENTE	4-13443	TEX	1.347,38	8.084,28
19	02	PÇ	SILENCIOSO	84-3417	BRASCON	582,78	1.165,56
20	02	PÇ	SAIDA	84-2559	BRASCON	245,24	490,48
21	02	PÇ	PONTEIRA	84-10704	BRASCON	151,56	303,12
22	02	PÇ	ACOPLAMENTO	84-3526	BRASCON	211,60	423,20
23	02	PÇ	ROLAMENTO	4-13456	NTN	68,99	137,98
24	14	PÇ	MANOPLA	103830	IH	29,71	415,94
25	02	PÇ	JUNTA UNIVERSAL	84-2293	TEX	154,34	308,68
26	02	PÇ	JUNTA UNIVERSAL	84-2441	TEX	263,28	526,56
27	04	PÇ	CANTO	4-13256	METISA	310,25	1.241,00
28	04	PÇ	LAMINA	4-20217	METISA	625,74	2.502,96
29	48	PÇ	PARAFUSO	3045	REX	3,92	188,16
30	48	PÇ	PORCA	3329	FEY	1,92	92,16
31	08	PÇ	PARAFUSO	3229	REX	14,72	117,76
32	14	PÇ	PORCA	3352	FEY	13,80	193,20
33	04	PÇ	BARRA	4-21713	IH	81,80	327,20
34	04	PÇ	BUCHA	4-11854	BACOX	75,25	301,00
35	12	PÇ	SUPORTE	84-2236	METISA	201,92	2.423,04
36	15	PÇ	UNHA	84-2237	METISA	121,50	1.822,50
37	04	PÇ	GUIA	4-21532	IH	57,90	231,60
38	04	PÇ	SUPORTE	4-21534	IH	118,58	474,32
39	03	PÇ	PARAFUSO	3225	REX	39,10	117,30
40	08	PÇ	SUPORTE	4-21535	IH	119,04	952,32

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 738 – PÁG. 03 – TERÇA-FEIRA – 25.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

41	08	PÇ	GUIA	4-21533	IH	96,30	770,40
42	02	PÇ	PINO	4-12648	IH	393,51	787,02
43	04	PÇ	REPARO	100769	AGEL	191,60	766,40
44	06	PÇ	REPARO	100769/2	AGEL	172,55	1.035,30
45	03	PÇ	ALOJAMENTO	100821	IH	28,29	84,87
46	03	PÇ	ALOJAMENTO	4-13737	IH	16,80	50,40
47	03	PÇ	COIFA	84-1449	AGEL	19,50	58,50
48	02	PÇ	TERMINAL	200384	IH	78,79	157,58
49	02	PÇ	PORCA	3423	REX	50,00	100,00
50	02	PÇ	TIRANTE	84-2485	IH	271,65	543,30
51	04	PÇ	PARAFUSO	200132	REX	171,55	686,20
52	03	PÇ	PORCA	3380	FEY	32,60	97,80
53	04	PÇ	PINO	4-13490	TRATOSUL	61,37	245,48
54	04	PÇ	CHAVETA	4-13492	TRATOSUL	26,67	106,68
55	02	PÇ	MANGA	43284	NC	870,85	1.741,70
56	04	PÇ	ROLAMENTO	4-13493	NTN	170,00	680,00
57	04	PÇ	CHAVETA	4-11740	IH	8,78	35,12
58	03	PÇ	BRAÇO	84-3104/05	TRATOSUL	335,05	1.005,15
59	04	PÇ	PORCA	3378	FEY	9,56	38,24
60	02	PÇ	PARAFUSO	200398	REX	50,57	101,14
61	04	PÇ	PORCA	3376	FEY	15,20	60,80
62	02	PÇ	PINO	84-2501	IH	35,95	71,90
63	02	PÇ	PARAFUSO	3122	REX	14,95	29,90
64	03	PÇ	ARRUELA 212-008	212-008	FEY	2,92	8,76
65	02	PÇ	TRAVA	84-10533	IH	50,63	101,26
66	04	PÇ	BUCHA	84-10250	IH	49,15	196,60
67	02	PÇ	EIXO	4-13960	TRATOSUL	173,95	347,90
68	02	PÇ	ARRUELA	100520-1	IH	21,27	42,54
69	03	PÇ	BUCHA	100830	IH	51,81	155,43
70	08	PÇ	BUCHA	4-11758	IH	66,85	534,80
71	04	PÇ	BUCHA	4-14119	IH	56,66	226,64
72	02	PÇ	REPARO	6100155	AGEL	525,60	1.051,20
73	02	PÇ	EIXO	4-3462	TRATOSUL	1.327,50	2.655,00
74	06	PÇ	JOGO LONA	10018	BRUNACCI	279,10	1.674,60
75	06	PÇ	MOLA	84-10058	BRASMOL	8,09	48,54
76	06	PÇ	MOLA	100111	BRASMOL	11,17	67,02
77	02	PÇ	REPARO	84-1828	AGEL	743,47	1.486,94
78	08	PÇ	MOLA	100114	BRASMOL	8,35	66,80
79	20	PÇ	PINO	100107	IH	26,90	538,00
80	04	PÇ	CILINDRO	4-13525	GENAU	200,85	803,40
81	06	PÇ	CONEXAO	84-1765	GENAL	21,75	130,50
82	02	PÇ	CINTA	4-21838	IH	115,41	230,82
83	02	PÇ	TIRANTE	4-14885	IH	28,75	57,50
84	04	PÇ	PINO	4-14875	IH	7,55	30,20
85	02	PÇ	MOLA	4-14902	BRASMOL	5,62	11,24
86	02	PÇ	MOLA	4-15602	BRASMOL	6,55	13,10
87	02	PÇ	PINO	4-15635	IH	23,59	47,18
88	02	PÇ	PINO	4-15634	IH	22,90	45,80
89	02	PÇ	GARFO	4-21899	IH	109,17	218,34
90	02	PÇ	JUNTA	84-3220	WAS	27,60	55,20
91	02	PÇ	JUNTA	84-2235	WAS	5,00	10,00
92	02	PÇ	JUNTA	4-14889	WAS	4,70	9,40
93	04	PÇ	EIXO	44506	TRATOSUL	1.146,50	4.586,00
94	02	PÇ	GARFO	4-21807	TRATOSUL	159,70	319,40
95	02	PÇ	ENGRENAGEM	4-21834	IH	770,60	1.541,20
96	02	PÇ	ROLAMENTO	4-14974	NTN	168,25	336,50

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

97	02	PÇ	ROLAMENTO	4-14978	NTN	216,88	433,76
----	----	----	-----------	---------	-----	--------	--------

ANO VI – Nº 738 – PÁG. 04 – TERÇA-FEIRA – 25.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

98	02	PÇ	RETENTOR	4-14999	SABO	16,19	32,38
99	02	PÇ	EIXO	4-21814	TRATOSUL	119,50	239,00
100	02	PÇ	ENGRENAGEM	4-21833	TEX	661,20	1.322,40
101	02	PÇ	ENGRENAGEM	4-21836	TEX	789,00	1.578,00
102	01	PÇ	MANGA	4-3283	IH	773,31	773,31
103	06	PÇ	BATERIA BASE DE AGUA 100AP		TUDOR	705,50	4.233,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais).</b>							

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 014/2017 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 014/2017 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos objetos será efetuada no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	136	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	511
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	146	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	411	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	426	1000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 738 – PÁG. 05 – TERÇA-FEIRA – 25.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	423	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	424	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	425	511
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	438	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	444	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	443	504
07	003	20	606	0009	2070	3.3.90.30.0000	448	1000

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 73.000,00** (Setenta e três mil reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**ANO VI – Nº 738 – PÁG. 06 – TERÇA-FEIRA – 25.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 24 de Abril de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal  
Contratante

BORGES & MORAES LTDA - EPP  
FLÁVIO BORGES  
Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.**

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 08.029.343/0001/90, com sede junto à Av. Lucia Helena Gonçalves Vianna, nº 795, Jd. Pacaembu, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ELTON CAVALARI**, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.841.545-6 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 860.716.889-49, residente e domiciliado junto a Rua Barão do Cerro Azul, nº 170, Vila Recreio, na Cidade de Londrina/PR, E/OU Senhor **ROMILDO CAVALARI**, brasileiro, casado, mecânico, Portador da Cédula de Identidade RG nº 4.481.978-3 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 724.804.409-15, residente e domiciliado na Rua Tietê, nº 165, Vila Recreio, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 021/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 13/04/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

#### LOTE 02: PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 A (1974)

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO	Nº ORIG.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	03	PÇ	ABRAÇADEIRA	3300140	BENFICA	3,52	10,56

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

2	04	PÇ	ABRAÇADEIRA	3300139	BENFICA	3,52	14,08
3	04	PÇ	ABRAÇADEIRA	3300138	BENFICA	2,51	10,04

ANO VI – Nº 738 – PÁG. 07 – TERÇA-FEIRA – 25.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

4	02	PÇ	ACOPLAMENTO	214924	PAVONI	270,00	540,00
5	01	PÇ	AMPERÍMETRO	3300606	TUROTTEST	53,89	53,89
6	03	PÇ	ANEL	114089	AGEL	2,96	8,88
7	01	PÇ	ANEL DE TRAVA	569914	PAVONI	12,57	12,57
8	02	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO	25K40428	AGEL	9,52	19,04
9	01	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO	25K40624	AGEL	7,48	7,48
10	03	PÇ	ANEL DO FILTRO	3338860	AGEL	2,79	8,37
11	02	PÇ	ANEL RETENTOR	106291	AGEL	6,39	12,78
12	02	PÇ	ANEL RETENTOR	106287	AGEL	12,89	25,78
13	03	PÇ	ANEL TRAVA	710776	PAVONI	0,68	2,04
14	02	PÇ	ARRUELA	101263	PAVONI	1,77	3,54
15	10	PÇ	ARRUELA	106762	PAVONI	0,57	5,70
16	02	PÇ	CRUZETA	3319840	STAHL	130,56	261,12
17	02	PÇ	ARRUELA	3301451	PAVONI	15,50	31,00
18	20	PÇ	ARRUELA	106762	PAVONI	0,41	8,20
19	12	PÇ	ARRUELA	23 E06	PAVONI	0,18	2,16
20	04	PÇ	ARRUELA	118474	PAVONI	7,53	30,12
21	04	PÇ	ARRUELA	101244	PAVONI	6,86	27,44
22	06	PÇ	ARRUELA	106350	PAVONI	5,30	31,80
23	04	PÇ	ARRUELA	106352	PAVONI	3,81	15,24
24	10	PÇ	ARRUELA	102322	PAVONI	0,17	1,70
25	04	PÇ	ARRUELA	613750	PAVONI	1,31	5,24
26	04	PÇ	ARRUELA	620238	PAVONI	1,01	4,04
27	01	PÇ	BOTÃO DE PARTIDA	3300500	CEI	22,75	22,75
28	02	PÇ	BUCHA	1508239	PIM	23,97	47,94
29	02	PÇ	BUCHA	1508559	PIM	55,93	111,86
30	02	PÇ	BUCHA	1508731	PIM	14,45	28,90
31	02	PÇ	BUCHA	1521241	PIM	24,21	48,42
32	02	PÇ	BUCHA	1540233	PIM	35,70	71,40
33	02	PÇ	BUCHA	1540234	PIM	25,30	50,60
34	04	PÇ	BUCHA	587908	PIM	12,78	51,12
35	02	PÇ	BUCHA	1540238	PIM	51,48	102,96
36	01	PÇ	BUCHA	1543086	PIM	56,34	56,34
37	04	PÇ	BUCHA	538585	PIM	20,61	82,44
38	02	PÇ	BUCHA	1508663	PIM	19,61	39,22
39	02	PÇ	BUCHA	1540500	PIM	173,98	347,96
40	01	PÇ	CABO DE COMANDO	556411	CURTI	66,71	66,71
41	01	PÇ	CABO DO FREIO DE MÃO	3301104	CURTI	62,66	62,66
42	10	PÇ	CALÇO DE REGULAGEM	101257	PAVONI	2,92	29,20
43	10	PÇ	CALÇO DE REGULAGEM	125567	PAVONI	2,88	28,80
44	01	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	667275	KOYO	82,35	82,35
45	02	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	658988	KOYO	102,07	204,14
46	02	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	667278	KOYO	97,34	194,68
47	02	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	667275	KOYO	79,66	159,32
48	04	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	668553	KOYO	161,91	647,64
49	02	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	672004	KOYO	133,01	266,02
50	02	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	675258	KOYO	57,80	115,60
51	02	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	658985	KOYO	80,79	161,58
52	02	PÇ	CAPA DO ROLAMENTO	672181	KOYO	170,00	340,00
53	01	PÇ	CHAVE DE IGNIÇÃO	3300396	GAUSS	44,51	44,51
54	01	PÇ	CHAVE DE LUZ	3300322	GAUSS	19,58	19,58
55	04	PÇ	CILINDRO DE RODA	112072/I	GENAU	188,77	755,08
56	01	PÇ	CILINDRO MESTRE	945039	GENAU	530,00	530,00
57	02	PÇ	CONEXÃO	944967	PAVONI	29,82	59,64
58	02	PÇ	CONEXÃO	620235	PAVONI	10,34	20,68

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

59	02	PÇ	CONEXÃO TÊ	550318	PAVONI	19,11	38,22
60	04	PÇ	CRUZETA	944862	STAHL	116,38	465,52

ANO VI – Nº 738 – PÁG. 08 – TERÇA-FEIRA – 25.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

61	02	PÇ	CRUZETA	944866	STAHL	112,40	224,80
62	01	PÇ	CRUZETA	117022	STAHL	144,50	144,50
63	02	PÇ	DEFLETOR	106545	PAVONI	16,45	32,90
64	33	PÇ	DISCO	215178	PAVONI	24,68	814,44
65	33	PÇ	DISCO	224772	PAVONI	11,66	384,78
66	06	PÇ	EIXO	106349	PAVONI	11,83	70,98
67	01	PÇ	EIXO	214933	PAVONI	176,63	176,63
68	02	PÇ	ENGRENAGEM DE FIBRA	233089	PAVONI	208,52	417,04
69	02	PÇ	ENGRENAGEM ORBITAL	106059	PAVONI	570,00	1.140,00
70	02	PÇ	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	104167	PAVONI	124,51	249,02
71	12	PÇ	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	109088	PAVONI	61,40	736,80
72	04	PÇ	ENGRENAGEM SATÉLITE	116996	PAVONI	65,01	260,04
73	04	PÇ	ENGRENAGEM SOLAR	109050	PAVONI	80,72	322,88
74	08	PÇ	ESFERA	10J12	PAVONI	0,68	5,44
75	01	PÇ	ESPAÇADOR	104226	PAVONI	18,67	18,67
76	03	PÇ	FILTRO DA TRANSMISSÃO	215502	DONALDSON	25,13	75,39
77	01	PÇ	FILTRO DE AR	3522507	FRAN	72,52	72,52
78	01	PÇ	FILTRO MARMITA	1532444	FRAN	95,13	95,13
79	01	PÇ	FILTRO TELA	215205	PAVONI	20,77	20,77
80	02	PÇ	FLANGE	214940	PAVONI	77,86	155,72
81	02	PÇ	FLANGE	214985	PAVONI	87,04	174,08
82	01	PÇ	FLANGE	112084	PAVONI	201,28	201,28
83	25	PÇ	GRAXEIRA	10H25	PAVONI	0,68	17,00
84	03	PÇ	GUARNIÇÃO	106282	WAS	3,30	9,90
85	20	PÇ	GUIA CÔNICO	112287	PAVONI	3,60	72,00
86	04	PÇ	HASTE	958553	PAVONI	18,63	74,52
87	01	PÇ	HELICE	900509	PAVONI	185,91	185,91
88	02	PÇ	JG DE LONAS	9456211/2	BRUNACCI	78,16	156,32
89	02	PÇ	JG LONAS	945100	BRUNACCI	33,15	66,30
90	01	PÇ	JG LONAS ESTACIONARIO	942405	BRUNACCI	45,46	45,46
91	04	PÇ	JG REPARO	957995	AGEL	21,42	85,68
92	02	PÇ	JG REPARO	945041	AGEL	115,57	231,14
93	02	PÇ	JG REPARO CAÇAMBA	2520205	AGEL	49,61	99,22
94	02	PÇ	JG REPARO DIREÇÃO	2516072	AGEL	26,32	52,64
95	02	PÇ	JG REPARO LEVANTE	2516058	AGEL	50,97	101,94
96	02	PÇ	JUNTA	101254	PAVONI	1,12	2,24
97	02	PÇ	JUNTA	114453	PAVONI	27,27	54,54
98	02	PÇ	KIT PARAFUSOS	330177/1	FIBAM	94,04	188,08
99	04	PÇ	KIT REGULADOR	114173/1	PAVONI	29,17	116,68
100	03	PÇ	MANGUEIRA INFERIOR	3300946	PAVONI	30,91	92,73
101	03	PÇ	MANGUEIRA SUPERIOR	3301270	PAVONI	36,38	109,14
102	01	PÇ	MANÔMETRO DE ÓLEO	3300470	TUROTTEST	55,39	55,39
103	01	PÇ	MANÔMETRO DO AR	3300601	TUROTTEST	42,64	42,64
104	03	PÇ	MOLA	116949	PAVONI	6,91	20,73
105	03	PÇ	MOLA	106216	PAVONI	8,13	24,39
106	03	PÇ	MOLA	106285	PAVONI	3,57	10,71
107	02	PÇ	MUNHÃO	106290	PAVONI	76,84	153,68
108	02	PÇ	MUNHÃO	109886	PAVONI	110,43	220,86
109	10	PÇ	PARAFUSO	100970	FIBAM	4,18	41,80
110	10	PÇ	PARAFUSO	944966	FIBAM	9,38	93,80
111	20	PÇ	PARAFUSO	3301382	FIBAM	1,39	27,80
112	20	PÇ	PARAFUSO	1C0616	FIBAM	0,49	9,80
113	10	PÇ	PARAFUSO	125775	FIBAM	1,07	10,70
114	10	PÇ	PARAFUSO	1C0612	FIBAM	0,53	5,30
115	08	PÇ	PARAFUSO	118479	FIBAM	9,72	77,76



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

116	08	PÇ	PARAFUSO	101196	FIBAM	4,28	34,24
117	04	PÇ	PARAFUSO	2C0856	FIBAM	2,28	9,12

ANO VI – Nº 738 – PÁG. 09 – TERÇA-FEIRA – 25.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

118	06	PÇ	PARAFUSO	2C0880	FIBAM	3,60	21,60
119	06	PÇ	PARAFUSO	18C0872	FIBAM	1,97	11,82
120	02	PÇ	PINO	3301794	PIM	89,35	178,70
121	04	PÇ	PINO	1508556	PIM	32,88	131,52
122	02	PÇ	PINO	1508569	PIM	79,02	158,04
123	02	PÇ	PINO	1508570	PIM	67,29	134,58
124	02	PÇ	PINO	1508273	PIM	29,17	58,34
125	02	PÇ	PINO	1508274	PIM	37,23	74,46
126	02	PÇ	PINO	542631	PIM	20,74	41,48
127	02	PÇ	PINO	1511516	PIM	40,15	80,30
128	02	PÇ	PINO	1543086	PIM	55,25	110,50
129	02	PÇ	PINO	1543088	PIM	54,20	108,40
130	02	PÇ	PINO	1544003	PIM	97,75	195,50
131	04	PÇ	PINO DO PATIM	112069	PAVONI	29,41	117,64
132	08	PÇ	PINO POSICIONADOR	106373	PAVONI	2,04	16,32
133	10	PÇ	PORCA	101252	FIBAM	1,19	11,90
134	20	PÇ	PORCA	64D08	FIBAM	1,80	36,00
135	10	PÇ	PORCA	103522	FIBAM	2,99	29,90
136	10	PÇ	PORCA	121062	FIBAM	2,48	24,80
137	12	PÇ	PORCA	104168	FIBAM	0,66	7,92
138	04	PÇ	PORCA	18D06	FIBAM	0,21	0,84
139	14	PÇ	PORCA	18D08	FIBAM	0,78	10,92
140	02	PÇ	PORCA DO CUBO	114433	PAVONI	44,51	89,02
141	14	PÇ	PRISIONEIRO	112286	FIBAM	3,03	42,42
142	20	PÇ	PRISIONEIRO	116419	FIBAM	5,78	115,60
143	10	PÇ	PRISIONEIRO	120218	FIBAM	7,92	79,20
144	01	PÇ	REPARO DA TRANSMISSÃO	KTR28000	PAVONI	950,00	950,00
145	01	PÇ	REPARO DO CONVERSOR	KCV28000	PAVONI	500,00	500,00
146	02	PÇ	RESPIRO	106656	PAVONI	18,73	37,46
147	04	PÇ	RETENTOR	112055	AGEL	53,89	215,56
148	02	PÇ	RETENTOR	235593	AGEL	59,40	118,80
149	02	PÇ	RETENTOR	121012	AGEL	37,98	75,96
150	02	PÇ	RETENTOR	106281	AGEL	32,16	64,32
151	04	PÇ	RETENTOR	106296	AGEL	11,42	45,68
152	01	PÇ	ROLAMENTO	667466	KOYO	205,02	205,02
153	02	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	654144	KOYO	207,03	414,06
154	02	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	667276	KOYO	248,20	496,40
155	02	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	667277	KOYO	158,27	316,54
156	02	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	675261	KOYO	282,81	565,62
157	02	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	672005	KOYO	301,38	602,76
158	02	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	799408	KOYO	191,56	383,12
159	02	PÇ	ROLAMENTO CÔNICO	672182	KOYO	288,66	577,32
160	468	PÇ	ROLETES DE AÇO	106351	PAVONI	1,44	673,92
161	04	PÇ	SANGRADOR	861356	PAVONI	4,75	19,00
162	01	PÇ	SILENCIOSO	3301777	SILENTEC	90,34	90,34
163	02	PÇ	TAMBOR DE FREIO	112085	PAVONI	634,27	1.268,54
164	01	PÇ	TAMPA DO RADIADOR	525318	PAVONI	9,01	9,01
165	01	PÇ	TAMPA DO TANQUE DIESEL	1558644	PAVONI	81,53	81,53
166	01	PÇ	TELA	943957	PAVONI	26,21	26,21
167	01	PÇ	TERMÔMETRO DA TRANSM.	3302281	TUROTTEST	45,90	45,90
168	01	PÇ	TERMOMETRO DO MOTOR	3302282	TUROTTEST	51,91	51,91
169	08	PÇ	TRAVA	100878	PAVONI	1,46	11,68
170	04	PÇ	TRAVA	101332	PAVONI	2,04	8,16
171	04	PÇ	TRAVA ARANHA	101274	PAVONI	3,12	12,48
172	01	PÇ	VALVULA	215196	PAVONI	71,60	71,60

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

173	01	PÇ	VARETA	567864	PAVONI	40,87	40,87
174	01	PÇ	COROA E PINHAO	110127	BESOL	1.721,15	1.721,15

ANO VI – Nº 738 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 25.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

175	03	PÇ	BATERIA BASE DE AGUA 150AP		REIFOR	403,58	1.210,74
-----	----	----	----------------------------	--	--------	--------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 27.700,00 (Vinte e Sete mil Setecentos Reais).

**LOTE 03: PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR10 (1985)**

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO	Nº ORIG.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	PÇ	JUNTA	539120	WAS	2,69	2,69
2	02	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE	8320220	FRAM	25,47	50,94
3	02	PÇ	PORCA	10726721	FIBAM	4,79	9,58
4	04	PÇ	TRAVA	11069276	GEOMAQ	1,29	5,16
5	04	PÇ	TRAVA	11070576	GEOMAQ	2,07	8,28
6	10	PÇ	PARAFUSO	14278331	FIBAM	2,31	23,10
7	02	PÇ	ANEL	14469280	AGEL	1,87	3,74
8	02	PÇ	ANEL	14469780	AGEL	5,51	11,02
9	06	PÇ	PORCA	70911029	FIBAM	0,68	4,08
10	06	PÇ	PARAFUSO	70921597	FIBAM	2,07	12,42
11	01	PÇ	ROTULA	70928851	GEOMAQ	25,94	25,94
12	02	PÇ	FILTRO TRANSMISSÃO	73118171	FRAM	80,24	160,48
13	02	PÇ	MANGUEIRA	73129171	GATES	9,98	19,96
14	01	PÇ	BOMBA D'ÁGUA	75202649	URBA	94,08	94,08
15	02	PÇ	CORREIA	75202988	GATES	23,36	46,72
16	02	PÇ	REPARO	75207931	AGEL	56,10	112,20
17	01	PÇ	REPARO	75208018	AGEL	36,55	36,55
18	02	PÇ	FILTRO DIESEL	75209267	FRAM	6,49	12,98
19	01	PÇ	FLANGE	75212889	GEOMAQ	154,70	154,70
20	01	PÇ	FILTRO HIDRAULICO	75213131	FRAM	38,76	38,76
21	02	PÇ	PINO	75213655	PIM	46,58	93,16
22	02	PÇ	PINO	75213763	PIM	29,48	58,96
23	01	PÇ	VALVULA DE PEDAL	75215160	WABCO	314,84	314,84
24	02	PÇ	CABO	75216020	CURTI	59,09	118,18
25	02	PÇ	CRUZETA	75216607	STAHL	81,94	163,88
26	12	PÇ	DENTES	75216654	METISA	138,72	1.664,64
27	01	PÇ	ROLAMENTO	75216664	TIMKEN	94,96	94,96
28	01	PÇ	TAMPA	75216665	GEOMAQ	137,29	137,29
29	02	PÇ	RETENTOR	75216667	AGEL	10,34	20,68
30	02	PÇ	BUCHA	75216668	PIM	65,28	130,56
31	01	PÇ	PINO	75216669	PIM	142,12	142,12
32	01	PÇ	FLANGE	75216670	GEOMAQ	58,82	58,82
33	01	PÇ	BUCHA	75216676	PIM	58,28	58,28
34	02	PÇ	RETENTOR	75216677	AGEL	6,32	12,64
35	01	PÇ	GARFO	75216812	GEOMAQ	234,26	234,26
36	02	PÇ	CRUZETA	75216820	STAHL	86,70	173,40
37	02	PÇ	PORCA	75216823	FIBAM	15,81	31,62
38	02	PÇ	CILINDRO MESTRE	75217202	GENAU	500,00	1.000,00
39	01	PÇ	BUCHA	75218127	PIM	58,48	58,48
40	03	PÇ	ARRUELA	75218368	GEOMAQ	0,88	2,64
41	01	PÇ	ROLAMENTO	75218370	KOYO	114,58	114,58
42	02	PÇ	MANGUEIRA	75218390	GATES	68,68	137,36
43	02	PÇ	MANGUEIRA	75218416	GATES	114,58	229,16
44	01	PÇ	PINO	75218505	PIM	121,31	121,31
45	01	PÇ	PINO	75218611	PIM	48,28	48,28
46	02	PÇ	PINO	75218614	PIM	45,90	91,80
47	02	PÇ	PINO	75219869	PIM	56,78	113,56
48	02	PÇ	BUCHA	75222313	PIM	36,72	73,44
49	02	PÇ	BUCHA	75222645	PIM	45,22	90,44
50	01	PÇ	PINO	75222646	PIM	52,36	52,36
51	01	PÇ	FILTRO DE AR EXTERNO	79011386	FRAM	47,94	47,94
52	01	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO	79011387	FRAM	31,96	31,96
53	02	PÇ	ARRUELA	79039859	GEOMAQ	4,15	8,30
54	02	PÇ	ROLAMENTO	79040174	TIMKEN	407,77	815,54
55	02	PÇ	RETENTOR	79040176	AGEL	29,24	58,48
56	02	PÇ	ROLAMENTO	79042276	TIMKEN	351,56	703,12
57	01	PÇ	ROLAMENTO	79042277	TINKEM	149,94	149,94
58	02	PÇ	JUNTA	79047473	WAS	10,95	21,90
59	02	PÇ	PORCA	79047474	FIBAM	34,00	68,00
60	04	PÇ	REPARO DA PINÇA	79049872	PV	25,94	103,76
61	02	PÇ	ROLAMENTO	79057884	KOYO	200,60	401,20

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

62	02	PÇ	ESPAÇADOR	79057886	GEOMAQ	19,72	39,44
63	02	PÇ	PROTETOR	79057887	GEOMAQ	17,68	35,36
64	02	PÇ	ARRUELA	79057891	BENFICA	31,35	62,70

ANO VI – Nº 738 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 25.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

65	02	PÇ	ARRUELA	79057892	BENFICA	7,82	15,64
66	02	PÇ	CALÇO	79057893	PIM	21,18	42,36
67	02	PÇ	ARRUELA	79058188	BENFICA	13,80	27,60
68	12	PÇ	ARRUELA	79058189	BENFICA	3,71	44,52
69	02	PÇ	ROLAMENTO	79058190	KOYO	306,70	613,40
70	08	PÇ	ESPAÇADOR	79058193	PIM	24,04	192,32
71	02	PÇ	PORCA	79064886	FIBAM	80,92	161,84
72	02	PÇ	PINO	79065930	PIM	87,38	174,76
73	100	PÇ	ROLETES	79065931	GEOMAQ	34,34	3.434,00
74	01	PÇ	ENGRENAGEM	79065933	BESOL	223,72	223,72
75	01	PÇ	ENGRENAGEM	79065934	BESOL	195,84	195,84
76	06	PÇ	PASTILHA DE FREIO	79085961	GEOMAQ	25,16	150,96
77	02	PÇ	PISTÃO DE FREIO	79085994	GEOMAQ	46,58	93,16
78	02	PÇ	BATERIA BASE DE ÁGUA 150AP		REIFOR	403,58	807,16

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

### LOTE 04: PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 F (1998)

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO	Nº ORIG.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	02	PÇ	CAPA	50469	KOYO	35,36	70,72
2	02	PÇ	CAPA	1B3978	KOYO	40,46	80,92
3	02	PÇ	ROLAMENTO	1B3978	KOYO	39,78	79,56
4	02	PÇ	CONE DE ROLAMENTO	1B3980	KOYO	281,18	562,36
5	02	PÇ	TRAVA	1T0092	BIZA	14,18	28,36
6	01	PÇ	ROLAMENTO	1T0234	KOYO	25,84	25,84
7	01	PÇ	TRAVA	1T0350	BIZA	7,82	7,82
8	01	PÇ	ANEL	1T1401	AGEL	11,90	11,90
9	01	PÇ	TRAVA	1T1639	BIZA	42,16	42,16
10	01	PÇ	JUNTA	1U8846	FORTRACTOR	64,60	64,60
11	01	PÇ	JUNTA	2A1162	FORTRACTOR	3,06	3,06
12	01	PÇ	ANEL	2D0598	ORION	0,68	0,68
13	01	PÇ	ANEL	2M2561	ORION	3,13	3,13
14	01	PÇ	ANEL	2M3340	ORION	4,76	4,76
15	01	PÇ	JUNTA	2N7007	FORTRACTOR	5,30	5,30
16	01	PÇ	ANEL	2S4078	AGEL	0,75	0,75
17	02	PÇ	ROLAMENTO	2W1141	KOYO	66,98	133,96
18	01	PÇ	ROLAMENTO	2W1141	KOYO	78,20	78,20
19	03	PÇ	ANEL	3D2824	AGEL	0,61	1,83
20	01	PÇ	ANEL	3I1907	AGEL	0,37	0,37
21	04	PÇ	PINO	4H1440	BIZA	1,06	4,24
22	01	PÇ	BUCHA	5K0984	PIM	41,48	41,48
23	01	PÇ	ROLAMENTO	5P2304	KOYO	174,08	174,08
24	01	PÇ	ANEL	5P3863	AGEL	0,78	0,78
25	03	PÇ	ANEL	6I 8390	AGEL	6,83	20,49
26	01	PÇ	ANEL	6K6307	AGEL	1,79	1,79
27	02	PÇ	ANEL	6V6228	AGEL	2,16	4,32
28	02	PÇ	DISCO	6Y1300	MIBA	68,00	136,00
29	08	PÇ	DISCO	6Y1300	MIBA	69,02	552,16
30	02	PÇ	PLACA	6Y5631	BIZA	32,64	65,28
31	04	PÇ	PLACA	6Y5631	BIZA	32,98	131,92
32	02	PÇ	MOLA	6Y7818	BIZA	95,20	190,40
33	02	PÇ	DISCO	6Y7968	FORTRACTOR	52,36	104,72
34	01	PÇ	PISTÃO	6Y8157	FORTRACTOR	282,54	282,54
35	01	PÇ	CALÇO	6Y9016	FORTRACTOR	112,88	112,88
36	03	PÇ	ANEL	7M8485	ORION	1,10	3,30
37	01	PÇ	ANEL	7X2495	ORION	6,87	6,87
38	02	PÇ	ANEL	8C3979	AGEL	3,09	6,18
39	02	PÇ	ANEL	8C3982	AGEL	2,52	5,04
40	01	PÇ	ANEL	8C4400	AGEL	6,19	6,19
41	04	PÇ	PLACA	8E5556	BIZA	47,60	190,40
42	01	PÇ	PLACA	8E5707	BIZA	142,12	142,12
43	01	PÇ	ROLAMENTO	8E6558	KOYO	158,44	158,44
44	02	PÇ	DISCO	8E8313	MIBA	31,96	63,92
45	01	PÇ	ANEL	8H7521	AGEL	1,12	1,12
46	01	PÇ	FILTRO	8S9129	DONALDSON	23,46	23,46
47	02	PÇ	ANEL	8T5452	ORION	2,21	4,42

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

48	01	PÇ	ANEL	9H6079	ORION	12,21	12,21
49	01	PÇ	ANEL	9U8875	ORION	14,42	14,42
50	02	PÇ	PLUG	9W0718	FORTRACTOR	54,40	108,80

ANO VI – Nº 738 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 25.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

51	02	PÇ	ANEL	9W6904	AGEL	1,70	3,40
52	01	PÇ	ARRUELA	9W6922	BIZA	122,74	122,74
53	01	PÇ	CALÇO	9W7159	BIZA	57,12	57,12
54	01	PÇ	ENGRENAGEM	9W7762	CAT	850,00	850,00
55	01	PÇ	ENGRENAGEM	9W7763	CAT	1.000,00	1.000,00
56	01	PÇ	ANEL	9W9371	FORTRACTOR	21,42	21,42
57	02	PÇ	ANEL	9W9372	AGEL	2,21	4,42
58	01	PÇ	ANEL	9W9718	ORION	43,18	43,18
59	01	PÇ	ANEL	9X4609	AGEL	0,67	0,67
60	04	PÇ	DISCO DE FREIO	1267924	MIBA	321,64	1.286,56
61	04	PÇ	PISTÃO DE FREIO	8R2533	MIBA	269,96	1.079,84
62	04	PÇ	PLACA DE REAÇÃO	8R2535	MIBA	178,84	715,36
63	04	PÇ	ANEL VEDADOR	4E 0207	AGEL	16,86	67,44
64	04	PÇ	ANEL VEDADOR	1463640	AGEL	36,04	144,16
65	06	PÇ	ENGRENAGEM	8R7812	CAT	431,30	2.587,80
66	06	PÇ	PINO	8R0248	PIM	46,92	281,52
67	12	PÇ	TRAV A	8R0249	BIZA	9,86	118,32
68	06	PÇ	BUCHA	9C6020	FORTRACTOR	17,68	106,08
69	04	PÇ	BATERIA BASE D ÁGUA 100AP		REIFOR	308,43	1.233,72

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

### LOTE Nº 5 – RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR RETROESCAVADEIRA 416E (2013)

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO	Nº ORIG.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3	PÇ	FILTRO DE AR EXTERNO	2277448	DONALDSON	124,10	372,30
2	3	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO	2277449	DONALDSON	128,86	386,58
3	3	PÇ	FILTRO COMBUSTÍVEL SECUND.	1561200	DONALDSON	57,46	172,38
4	3	PÇ	FILTRO DIESEL PRIMARIO	2289130	DONALDSON	53,04	159,12
5	3	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE	7W2326	DONALDSON	34,00	102,00
6	3	PÇ	FILTRO DA TRANSMISSÃO	1194740	DONALDSON	29,58	88,74
7	2	PÇ	FILTRO HIDRAULICO	1261817	DONALDSON	142,80	285,60
8	2	PÇ	COXIM	9W9910	FORTRACTOR	59,84	119,68
9	2	PÇ	COXIM	9W9915	FORTRACTOR	52,36	104,72
10	2	PÇ	BUCHA	9R0162	PIM	39,10	78,20
11	2	PÇ	BUCHA	1680480	PIM	33,49	66,98
12	2	PÇ	BUCHA	2627043	PIM	62,90	125,80
13	2	PÇ	BUCHA	2370944	PIM	44,20	88,40
14	2	PÇ	BUCHA	2785454	PIM	29,58	59,16
15	4	PÇ	BUCHA	2136702	PIM	35,36	141,44
16	1	PÇ	ARRUELA	9R0366	PIM	19,11	19,11
17	2	PÇ	ARRUELA	9R0481	PIM	6,46	12,92
18	2	PÇ	BUCHA	9R4110	PIM	30,26	60,52
19	1	PÇ	BUCHA	2787695	PIM	41,14	41,14
20	2	PÇ	BUCHA	9R0431	PIM	19,38	38,76
21	2	PÇ	BUCHA	9R4110	PIM	30,09	60,18
22	1	PÇ	BUCHA	2627044	PIM	58,82	58,82
23	4	PÇ	GRAXEIRA	3B4888F	PIM	1,81	7,24
24	11	PÇ	GRAXEIRA	3B8489	PIM	1,29	14,19
25	1	PÇ	PINO CIL. LEV.	2096850	PIM	154,02	154,02
26	2	PÇ	PINO BOOM	2375330	PIM	91,46	182,92
27	2	PÇ	ESPAÇADOR	9R8291	PIM	5,13	10,26
28	2	PÇ	ESPAÇADOR	9R5429	PIM	9,96	19,92
29	2	PÇ	ARRUELA	9R0366	PIM	19,07	38,14

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

30	1	PÇ	PINO INF. MESA	3005440	PIM	60,86	60,86
----	---	----	----------------	---------	-----	-------	-------

ANO VI – Nº 738 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 25.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

31	1	PÇ	PORCA	8T3652	FORTRACTOR	26,86	26,86
32	1	PÇ	ARRUELA	8T4837	PIM	9,38	9,38
33	2	PÇ	PINO CIL. DIR.	2096855	PIM	50,32	100,64
34	1	PÇ	PINO SUP	2908156	PIM	130,22	130,22
35	7	PÇ	ARRUELA	9R1510	PIM	6,46	45,22
36	3	PÇ	CALÇO	2863086	PIM	7,45	22,35
37	1	PÇ	PINO	2136710	PIM	136,34	136,34
38	2	PÇ	BUCHA	9R0162	PIM	41,82	83,64
39	2	PÇ	BUCHA	9R0162	PIM	41,48	82,96
40	2	PÇ	BUCHA	9R2700	PIM	41,14	82,28
41	5	PÇ	ARRUELA	9R0158	PIM	4,59	22,95
42	10	PÇ	ARRUELA	9R1502	PIM	7,58	75,80
43	20	PÇ	ARRUELA	9R1510	PIM	6,53	130,60
44	1	PÇ	PINO	1545278	PIM	59,84	59,84
45	1	PÇ	PINO	1545280	PIM	74,46	74,46
46	1	PÇ	PINO	1545279	PIM	75,14	75,14
47	1	PÇ	PINO	2136698	PIM	95,88	95,88
48	2	PÇ	PINO	2616703	PIM	52,02	104,04
49	2	PÇ	PINO	2937383	PIM	46,24	92,48
50	2	PÇ	BUCHA	9R0162	PIM	39,44	78,88
51	2	PÇ	BUCHA	9R0170	PIM	32,64	65,28
52	2	PÇ	BUCHA	2136687	PIM	31,96	63,92
53	2	PÇ	BUCHA	2136703	PIM	39,44	78,88
54	2	PÇ	PINO	3B5319	PIM	1,43	2,86
55	2	PÇ	TRAVA	6V4364	FORTRACTOR	3,09	6,18
56	2	PÇ	TRAVA	6V8344	FORTRACTOR	1,60	3,20
57	2	PÇ	BUCHA	2744274	PIM	53,21	106,42
58	4	PÇ	BUCHA	9T2883	PIM	40,12	160,48
59	1	PÇ	CABO	2762353	FORTRACTOR	117,64	117,64
60	1	PÇ	TAMPA	2373797	BIZA	60,18	60,18
61	1	PÇ	PASTILHA DO FREIO DE MÃO	2590128	BIZA	95,88	95,88
62	2	PÇ	JUNTA ESFÉRICA	8T4773	FORTRACTOR	9,83	19,66
63	1	PÇ	TAMPA DO BOCAL	2366651	FORTRACTOR	32,88	32,88
64	2	PÇ	CORREIA	3P0130	GATES	72,08	144,16
65	3	PÇ	JG DE CORREIAS	1303216	GATES	53,72	161,16
66	1	PÇ	MANGUEIRA	2106141	CAT	128,52	128,52
67	1	PÇ	MANGUEIRA	2106139	CAT	210,46	210,46
68	4	PÇ	ABRAÇADEIRA	2154013	BIZA	20,54	82,16
69	1	PÇ	BOMBA DÁGUA	2258016	CAT	1.000,00	1.000,00
70	1	PÇ	JUNTA	2258019	FORTRACTOR	54,74	54,74
71	2	PÇ	ANEL	2257738	AGEL	1,80	3,60
72	2	PÇ	ANEL	2257739	AGEL	12,58	25,16
73	1	PÇ	TUBO DE SAÍDA	2392270	SILENTEC	78,88	78,88
74	1	PÇ	SILENCIOSO	2355364	SILENTEC	327,76	327,76
75	2	PÇ	ABRAÇADEIRA	7E3870	BIZA	19,89	39,78

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

76	1	PÇ	JUNTA	2258036	FORTRACTOR	11,56	11,56
77	1	PÇ	BOMBA ALIMENTADORA	3491063	CAT	1.705,06	1.705,06
78	1	PÇ	TAMPA	2010330	FORTRACTOR	115,60	115,60

ANO VI – Nº 738 – PAG. 14 – TERÇA-FEIRA – 25.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

79	2	PÇ	RETENTOR	2164457	BIZA	74,46	148,92
80	2	PÇ	RETENTOR	2295092	BIZA	83,98	167,96
81	2	PÇ	ROLAMENTO	2074263	KOYO	107,44	214,88
82	2	PÇ	RETENTOR	2310688	AGEL	117,98	235,96
83	2	PÇ	RETENTOR	2097465	AGEL	40,12	80,24
84	3	PÇ	CRUZETA	1179887	BIZA	48,96	146,88
85	4	PÇ	ROLAMENTO	1987823	KOYO	106,42	425,68
86	2	PÇ	JG REPARO	2332623	AGEL	197,20	394,40
87	1	PÇ	JG REPARO	2332622	AGEL	209,44	209,44
88	2	PÇ	JG REPARO	2063553R	AGEL	163,20	326,40
89	2	PÇ	JG REPARO	2764172	AGEL	176,80	353,60
90	4	PÇ	BATERIA A BASE D'ÁGUA 100AP		REIFOR	308,38	1.233,52

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

### LOTE 06: TRATOR ESTEIRA AD7B FIAT ALLIS

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO	Nº ORIG.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	PÇ	TAMPA	340772	GEOMAQ	36,35	36,35
2	02	PÇ	JUNTA	539120	GEOMAQ	2,65	R\$ 5,30
3	01	PÇ	ROLAMENTO	553091	KOYO	161,16	161,16
4	01	PÇ	ENGRENAGEM	557542	BESOL	178,16	178,16
5	01	PÇ	ENGRENAGEM	557544	BESOL	340,68	340,68
6	02	PÇ	PLACA	562580	GEOMAQ	0,88	1,76
7	03	PÇ	PINO	584103	GEOMAQ	9,18	27,54
8	01	PÇ	ROLAMENTO DOPINHÃO	584507	KOYO	655,52	655,52
9	01	PÇ	TUBO	585457	GEOMAQ	8,16	8,16
10	01	PÇ	FILTRO TELA	585480	GEOMAQ	21,45	21,45
11	02	PÇ	MOLA	586037	GEOMAQ	2,62	5,24
12	02	PÇ	DISCO	586599	GEOMAQ	125,80	251,60
13	01	PÇ	BOMBA DA EMBREAGEM	587664	BEL EXPORT	464,10	464,10
14	01	PÇ	PLACA	587830	GEOMAQ	178,50	178,50
15	01	PÇ	PLACA	594558	GEOMAQ	12,89	12,89
16	01	PÇ	PLACA	594577	GEOMAQ	15,95	15,95
17	01	PÇ	GARFO	596144	GEOMAQ	202,98	202,98
18	01	PÇ	PINHÃO	4965104	GEOMAQ	824,62	824,62
19	01	PÇ	MANGUEIRA	4974787	GATES	19,79	19,79
20	01	PÇ	SILENCIOSO	4981134	SILENTEC	135,32	135,32
21	02	PÇ	MOLA	4991830	GEOMAQ	2,24	4,48
22	01	PÇ	PARAFUSO	5854781	FIBAM	11,46	11,46
23	01	PÇ	FILTRO DIESEL	8320221	FRAM	11,32	11,32
24	01	PÇ	MANGUEIRA	8321682	GATES	24,96	24,96
25	01	PÇ	CANECO DO FITLRO	8321707	GEOMAQ	138,38	138,38
26	02	PÇ	ABRAÇADEIRA	12173790	BENFICA	1,60	3,20
27	01	PÇ	ROLAMENTO	24941430	KOYO	254,32	254,32
28	01	PÇ	ROLAMENTO	26800210	KOYO	153,00	153,00
29	01	PÇ	CABO	75200845	CURTI	24,99	24,99
30	01	PÇ	HELICE	75202524	GEOMAQ	68,68	68,68
31	01	PÇ	MANGUEIRA	75202611	GATES	17,31	17,31
32	01	PÇ	BOMBA DÁGUA	75202649	URBA	120,02	120,02
33	01	PÇ	RETENTOR	75202722	AGEL	33,32	33,32
34	01	PÇ	FILTRO DE AR EXTERNO	75204063	FRAM	40,12	40,12
35	01	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO	75204064	FRAM	19,75	19,75
36	01	PÇ	CONJUNTO DE COLAR	75209365	GEOMAQ	349,52	349,52
37	02	PÇ	COLAR	76001919	GEOMAQ	128,18	256,36
38	02	PÇ	ANEL	144714080	AGEL	0,88	1,76
39	01	PÇ	ROLAMENTO	24 940180	KOYO	174,76	174,76
40	01	PÇ	ENGRENAGEM	557 543	BESOL	393,38	393,38

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

41	02	PÇ	CORREIA	75 202603	GATES	25,47	50,94
42	04	PÇ	JG DE LONAS	75 209226	GEOMAQ	113,90	455,60
43	02	PÇ	FILTRO DE OLEO	8320 220	FRAM	30,50	61,00
44	01	PÇ	EIXO	4 962146	GEOMAQ	364,82	364,82

ANO VI – Nº 738 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 25.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

45	01	PÇ	TAMPA	564 180	GEOMAQ	172,04	172,04
46	02	PÇ	RETENTOR	40 000120	AGEL	19,96	39,92
47	02	PÇ	TRAVA	572 993	GEOMAQ	41,14	82,28
48	22	PÇ	DISCO SINTERIZADO	568 399	GEOMAQ	61,20	1.346,40
49	22	PÇ	DISCO SEPARADOR	14 687	GEOMAQ	11,42	251,24
50	08	PÇ	MOLA	76 000611	GEOMAQ	8,47	67,76
51	12	PÇ	MOLA	76 000612	GEOMAQ	14,14	169,68
52	04	PÇ	BATERIA BASE D'ÁGUA 60AP		REIFOR	197,54	790,16

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

### LOTE 07: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K (2013)

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO	Nº ORIG.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	04	PÇ PÇ	ADITIVO PARA RADIADOR	2154245	CAT	44,20	176,80
2	04	PÇ	ANEL	2208678	AGEL	1,39	5,56
3	02	PÇ	ANEL	8D8795	AGEL	8,50	17,00
4	04	PÇ	ARRUELA	2K0419	BENFICA	1,94	7,76
5	01	PÇ	BOMBA D'ÁGUA	3522138	CAT	1.557,32	1.557,32
6	08	PÇ	CALÇO	1781686	BIZA	2,89	23,12
7	08	PÇ	CALÇO	1781688	BIZA	8,50	68,00
8	08	PÇ	CALÇO	1788455	BIZA	6,12	48,96
9	08	PÇ	CALÇO	2614674	BIZA	35,70	285,60
10	12	PÇ	CALÇO	2614675	BIZA	7,82	93,84
11	04	PÇ	CALÇO	2614676	BIZA	6,32	25,28
12	08	PÇ	CALÇO	2G3219	BIZA	1,97	15,76
13	08	PÇ	CALÇO	2G3221	BIZA	2,14	17,12
14	36	PÇ	CALÇO	2G6793	BIZA	5,68	204,48
15	08	PÇ	CALÇO	2G6794	BIZA	5,24	41,92
16	08	PÇ	CALÇO	5D6644	BIZA	2,04	16,32
17	02	PÇ	CANTO DE LAMINA	8E5529	ITR	114,24	228,48
18	02	PÇ	CORREIA	1983611	CAT	90,44	180,88
19	06	PÇ	CRUZETA	8P0356	STAHL	115,26	691,56
20	01	PÇ	ESFERA	6G5442	FORTRACTOR	261,80	261,80
21	10	PÇ	FILTRO DE AR EXTERNO	2456376	DONALDSON	61,54	615,40
22	10	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO	2456375	DONALDSON	55,76	557,60
23	10	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1749570	DONALDSON	79,90	799,00
24	10	PÇ	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	326144	DONALDSON	71,06	710,60
25	10	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE	1R1807	DONALDSON	36,38	363,80
26	04	PÇ	GRAXA	7X7699	TUTELLA	156,74	626,96
27	04	PÇ	LAMINA	7D1577	TBM	513,74	2.054,96
28	04	PÇ	OLEO HIDRÁULICO	3096942	TUTELLA	132,26	529,04
29	04	PÇ	OLEO MOTOR	3E9848	TUTELLA	150,62	602,48
30	04	PÇ	OLEO TRANSMISSÃO	7X7855	TUTELLA	162,52	650,08
31	04	PÇ	PARAFUSO	1475112	FIBAM	21,76	87,04
32	02	PÇ	PARAFUSO	2135007	FIBAM	8,40	16,80
33	30	PÇ	PARAFUSO	8T4139	FIBAM	1,26	37,80
34	08	PÇ	PARAFUSO LAMINA	1J6762	FIBAM	3,98	31,84
35	72	PÇ	PARAFUSO LAMINA	5J4773	FIBAM	3,67	264,24
36	08	PÇ	PARAFUSO	OS1519	FIBAM	1,60	12,80
37	08	PÇ	PLACA	6G4848	ITR	17,00	136,00
38	20	PÇ	PLACA	8W1749	ITR	10,05	201,00
39	02	PÇ	PORCA	2B2673	FIBAM	33,32	66,64
40	04	PÇ	PORCA	1D5119	FIBAM	1,33	5,32
41	12	PÇ	SUPORTE	9F5124	ITR	83,98	1.007,76
42	02	PÇ	TAMPA	3435527	FORTRACTOR	43,86	87,72
43	04	PÇ	TIRA DE DESGASTE	1781685	ITR	74,12	296,48
44	04	PÇ	TIRA DE DESGASTE	4461524	ITR	66,30	265,20
45	16	PÇ	TIRA DE DESGASTE	5T2925	ITR	58,14	930,24
46	16	PÇ	TIRA DE DESGASTE	5T8366	ITR	41,82	669,12
47	12	PÇ	UNHA	2D5572	BIZA	22,75	273,00
48	04	PÇ	BATERIA BASE D'ÁGUA 100AP		REIFOR	308,38	1.233,52

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**ANO VI – Nº 738 – PÁG. 16 – TERÇA-FEIRA – 25.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 014/2017 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 014/2017 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos objetos será efetuada no prazo de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	136	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	511
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	146	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	411	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	426	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	423	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	424	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	425	511
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	438	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	444	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	443	504
07	003	20	606	0009	2070	3.3.90.30.0000	448	1000

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 96.500,00** (Noventa e seis mil e quinhentos).



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**ANO VI – Nº 738 – PÁG. 17 – TERÇA-FEIRA – 25.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, por a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 24 de Abril de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal  
Contratante

CAVALARI – MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.  
ELTON CAVALARI e/ou ROMILDO CAVALARI  
Contratante

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

Testemunhas:

Assinatura e CPF  
ANO VI – Nº 738 – PÁG. 18 – TERÇA-FEIRA – 25.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA



Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

#### DECRETO Nº 057/2017

Dispõe sobre nomeação do Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica contratada a Senhora ALEXANDRA CRISTINA DOS SANTOS LORENZZETTI, RG. Nº 8.792.030-5, para o cargo de PROFESSORA, em regime CLT, a partir de 25/04/2017, em virtude de classificação no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Nº 002/2016, Edital nº 03/2016 de 24/10/2016 por um período de 6 (seis) meses.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 25 dias do mês de abril de 2017.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 738 – PÁG. 19 – TERÇA-FEIRA – 25.04.2017 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Avenida Campos Salles, 21 - Fone (044) 3251-1800 - Sabáudia - Pr  
CNPJ/MF 01010823/0001-60

#### EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 009/2017

DISPÕE SOBRE O ACRESCIMO DO ARTIGO 93-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ESTÍMULOS ECONÔMICOS PARA EMPREENDIMENTOS QUE VENHAM A SE ESTABELECEM NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, OU PARA EMPREENDIMENTOS DE AMPLIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA SANCIONA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA.

**Art. 1º** - Acrescenta o Artigo 93 – A e §s 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Orgânica do Município de Sabáudia.

**Art. 93 A** - O Município de Sabáudia poderá conceder, para incentivo de fomento, a requerimento da parte interessada ou quando entender conveniente sua intervenção na economia local incentivos para instalação de empresas, indústrias, fornecendo máquinas e operadores, para serviços transitórios, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município sem ônus para o requerente. A ser regulamentado por decreto Municipal.

§ 1º - Serão atendidos os empreendimentos econômicos que venham a se estabelecer ou aos que já estejam estabelecidos no município de Sabáudia, que pretendam ampliar sua empresa no parque industrial, objetivando a diversificação, o incremento da atividade econômica e geração e/ou manutenção de renda ou empregos diretos ou indiretos.

IX - o prazo, o mais breve possível, para o início das atividades;

X - empreendimentos voltados à qualidade ambiental.

§ 6º - Não terão direito aos benefícios concedidos com base no caput deste artigo aos empreendimentos econômicos que deixarem de cumprir com os propósitos manifestados na, ou que venham a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou agressão ambiental, ou desrespeitar o previsto neste artigo, responsabilizando-se pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais.

I - O valor devido poderá ser parcelado em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas.

II - Comprovada a má fé na utilização dos benefícios deferidos com base no caput deste artigo, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores concedidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.

§ 7º - As empresas e seus sócios, quando integrantes de outra pessoa jurídica que não cumprirem as exigências desta Lei ficarão impedidas de se habilitarem a novos incentivos pelo prazo de 10 (dez) anos.

§ 8º - Para efetivo cumprimento do caput, o requerimento do interessado deverá estar complementado com a apresentação do CNPJ da empresa sob pena de não liberação dos maquinários e servidores do Município de Sabáudia.

**Art. 2º** - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 19 de abril de 2017.

  
Mauro João Schiavo  
Presidente

  
Moises Soares Ribeiro  
Vice-presidente

  
Luis Donizeti de Melo  
1º secretário

  
Israel Aparecido Jesus  
2º secretário